



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

ATA N.º 19

MANDATO 2017/2021

Aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Valongo, realizou-se uma sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Valongo, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1 - Intervenção do público; -----

Ordem do Dia -----

1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 21.02.2019 e 25.02.2019. -----

1.1 - Providência cautelar nº 423/19.1BEPNF-A, interposta no TAF de Penafiel, pela concessionária Parque VE, de suspensão da deliberação de 18-02-2019, da Câmara Municipal, e da deliberação de 21-02-2019, da Assembleia Municipal, que aprovam a suspensão provisória dos efeitos do art.º 44.º n.º 1, do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada - Proposta de resolução fundamentada (art.º 128.º n.º 1 CPTA); -----

1.2 - Providência cautelar nº 426/19.6BEPNF-A, interposta no TAF de Penafiel, pela concessionária Parque VE, de suspensão da deliberação da Câmara Municipal, de 14-02-2019, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 21-02-2019, que aprovam a decisão final de exercer o direito de resgate das concessões de fornecimento, instalação e exploração de parâmetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada à superfície nas freguesias de Valongo e Ermesinde - Proposta de resolução fundamentada (art.º 128.º n.º 1 CPTA). -----

Estavam presentes trinta e um elementos, cujos nomes constam da lista de presenças com as respetivas rubricas. Presentes, também, o Senhor Presidente da Câmara José Manuel Pereira Ribeiro, os/as senhores/as vereadores/as Orlando Gaspar Rodrigues, Maria Manuela da Silva Moreira Duarte, José Maria Veloso Delgado, Luís Miguel Mendes Ramalho, Alberto Fernando Correia Neto e José António Ferreira da Silva. -----

Verificou-se a substituição, ao abrigo do art.º 78º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, dos Membros da Assembleia Municipal António César Ribeiro Ferreira, Catarina Maria Moreira das Neves Lobo, César Augusto de Oliveira Ferreira, Daniel Filipe Alves Felgueiras, Maria da Trindade Morgado do Vale, Paulo Miguel da Silva Santos e Sónia Alexandra Ferreira da Silva e Sousa tendo sido substituídos, respetivamente, por Tiago Alexandre Gaspar Sabença, Berta Maria dos Santos Ferreira Pinheiro, Adelino Joaquim Machado Soares, Daniela Maria Sampaio Ribeiro, Luís Paulo Moreira da Cunha, Joaquim António Leitão de Almeida e Joana Catarina Martins Machado. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro**, deu início à reunião. -----

O Senhor **Primeiro Secretário, António Joaquim Queijo Barbosa**, procedeu à chamada dos Membros da Assembleia Municipal. -----

O Senhor **Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro**, deu a palavra aos munícipes. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

O **Município Senhor Celestino Marques Neves**, disse que pretendia falar sobre ilegalidades em Alfena e a atuação da fiscalização municipal dado constatar que existem vários pesos e várias medidas conforme o cliente que está pela frente, no caso concreto, eu indico apenas um caso concreto, mas há múltiplos e refiro-me apenas ao contexto de Alfena. -----

Na urbanização onde mora, para não o levar a ele sozinho, os fiscais andaram na dita urbanização e detetaram algumas ilegalidades para juntar à sua, concretamente em 3 ou 4 casas tendo escrito nos processos que não foram detetadas desconformidades urbanísticas, mas a verdade é que as há. -----

Assim apresentou um requerimento onde pede a identificação dos fiscais para denúncia ao Ministério Público e até agora, desde o dia 21, ainda não foi respondido. -----

Disse de seguida que uma Associação, em Alfena, realizou uma iniciativa no fim-de-semana passado e gostaria de saber quais os procedimentos tidos relativamente à emissão da licença especial de ruído. -----

Relativamente ao ajuste direto com a WGC da Dra. Manuela Couto, pretendia saber qual o ponto de situação do mesmo, qual o grau de execução e se está a funcionar em pleno. -----

Sobre o rio Leça pretendia saber se a Câmara tem alguma iniciativa prevista dado Matosinhos ter anunciado que vai investir 17,7 milhões de euros para valorizar um corredor ecológico ao longo do Leça. -----

Perguntou de seguida se o Senhor Presidente tem sentido o conforto por parte de todos os Membros da Assembleia Municipal relativamente à questão da cedência do terreno, em Alfena, à Associação Motoclube de Alfena à revelia dos moradores, contra os moradores, existindo um processo no Ministério Público estando a ser investigado pela Polícia Judiciária, tendo sido anunciado que a obra ia arrancar, tratando-se de uma questão polémica que envolve crime e o Ministério Público. -----

O Senhor **Presidente da Câmara, José Manuel Pereira Ribeiro**, disse que relativamente à primeira questão, no passado poderiam existir vários pesos e várias medidas conforme o cliente que está pela frente, no presente não, a Câmara atua com todos por igual, e em relação à resposta ao cidadão Celestino Neves este recebeu uma resposta dos serviços, e caso não concorde com a mesma poderá participar à CADA, do seguinte teor: -----

*“Acusamos a receção do seu pedido datado de 21 de maio, o qual nos mereceu tida a nossa atenção. -----
Como já lhe foi comunicado através do n/ ofício 5794/GJRH, datado de 03.05.2019, em resposta ao pedido formulado por V. Exa. para que lhe fosse fornecido uma “Relação de todas as ações inspetivas efetuadas às referidas construções – com exclusão dos n.ºs 231, 141 (a minha própria), 251 e 257 e identificação dos agentes/funcionários envolvidos nas mesmas”, informo que a Câmara não tem que dar cumprimento ao pedido nos termos em que o mesmo é requerido, porquanto, como se refere no Acórdão do STA, proferido no processo n.º 0577/16, de 13.07.2016, “(...) O dever de colaboração não compreende a elaboração de dossiers estruturados ou síntese da documentação existente, nem a obrigação de produzir uma nova documentação administrativa para satisfazer o pedido do requerente, por essas atividades ultrapassarem o dever legal de informação (...)”.* -----

Assim, e tal como sempre tem acontecido, V. Exa. poderá consultar o Processo nº 59/2014(17) - após prévia marcação a combinar com a DOT – Divisão de Ordenamento do Território – e obter cópia ou certidão dos documentos que entenda. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

Aliás, este processo já foi consultado por V. Exa., tendo-lhe sido concedida audiência com a Arq. Hele Dias, Chefe da Unidade de Fiscalização, que se realizou a 21.05.2019, a qual lhe prestou todos os esclarecimentos que foram solicitados. -----

Sobre a questão da licença especial de ruído para a Concentração motard, em Alfena, foram seguidos todos os tramites legais, foi pedido à Junta de Freguesia e autoridades, embora nem toda a gente goste daquele evento, considera que é um grande evento para Alfena, assim como a Junta de Freguesia é da mesma opinião.

Quanto ao ajuste direto com uma empresa da cidadã Manuela Couto está a correr bem, aliás surgiu na sequência de uma série de críticas, e bem, feitas por pessoas que se encontram na Assembleia. Havia um problema de comunicação, a Câmara fruto das iniciativas que tem não comunicava bem, julga que está a melhorar, fizeram uma consulta ao mercado, fizeram uma contratação com uma das empresas que está a elaborar o projeto de marketing digital, entre outras atividades, e está a correr bem. -----

Relativamente ao rio Leça não é verdade que Valongo está a dormir, abriu uma candidatura através do Fundo de Carbono que está a pagar essa obra em Matosinhos. Estão envolvidos num grupo de trabalho com Santo Tirso, Maia e Matosinhos, os concelhos onde nasce, atravessa e desagua o rio Leça, estão com um projeto muito avançado. Quando existir uma oportunidade vão a concurso, ideias não faltam e projetos, para fazer o mesmo em Alfena e em Ermesinde. -----

Sobre o terreno para o Moto clube de Alfena sente-se confortável e sentem-se também trinta Membros e toda a vereação porque foi aprovado, por unanimidade, no mandato anterior, depois de várias reuniões, quando teve o término foi à Assembleia e em 31 Membro 30 votaram a favor, e foram respeitados todos os passos legais. -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal do PPD/PSD, Hélio Fernando da Silva Rebelo**, em Defesa da Honra fez a seguinte intervenção: -----

“O senhor Presidente da Câmara, para responder aos munícipes e para justificar as suas atitudes, não precisa fazer insinuações como fez dizendo que no passado é que havia dois pesos e duas medidas. Ficamos sem saber se ele estava a referir-se aos mandatos do PSD ou aos mandatos do Dr. Moreira Dias, do PS, nomeadamente da célebre urbanização da Ilha ou da Senhora dos Chãos. Diz ainda que no atual mandato foi construído um pavilhão em cima de um caminho público na Zona Industrial de Campo sem que a fiscalização da câmara detetasse essa mesma ocupação.” -----

O Senhor **Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro**, colocou à discussão o ponto 1.1 - Providência cautelar nº 423/19.1BEPNF-A, interposta no TAF de Penafiel, pela concessionária Parque VE, de suspensão da deliberação de 18-02-2019, da Câmara Municipal, e da deliberação de 21-02-2019, da Assembleia Municipal, que aprovam a suspensão provisória dos efeitos do art.º 44.º n.º 1, do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada - Proposta de resolução fundamentada (art.º 128.º n.º 1 CPTA). -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal do PS; Hugo Jorge da Rocha Padilha**, fez a leitura de um **Documento** anexo à presente ata como **Doc.1**, cujo teor se transcreve:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

“Impele-nos mais uma vez a empresa “Parque VE” para a necessidade de mediante uma resolução fundamentada e atendendo à providência cautelar que no fim do mês de maio foi proposta, de termos que tomar posição sobre o pedido daquela, de suspensão, no caso concreto, das deliberações tomadas pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal sobre a também suspensão, provisória, dos efeitos do art.º 44 n.º 1 do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada. -----

Importa a este propósito desde logo avocar aqui o referido Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada que nos seus preceitos determina que as entidades fiscalizadoras, concretamente, os funcionários da “Parque VE” têm de ser equiparados a agentes de autoridade administrativa para que possam promover a fiscalização das normas do próprio regulamento. -----

Estes órgãos, a própria empresa, os cidadãos do concelho de Valongo têm presente que aquela entidade não reúne tais requisitos. -----

É, pois, um sofisma jurídico, salvo opinião em contrário, a legitimidade daquela entidade de pretender suspender uma deliberação para poder daí retirar um proveito para o qual não detêm e não reúne as condições que a própria lei e regulamentos determinam. -----

Importa aqui referir que a empresa “Parque VE” não conclui-o, com sucesso, o processo legal de equiparação dos seus trabalhadores a agentes de autoridade. -----

Foi esta ausência de equiparação legal que legitimou e bem a emanação de dois despachos que fizeram proibir a “Parque VE” de exercer a ação de fiscalização. -----

Contudo a empresa em causa pretende hoje suspender duas deliberações, bem sabendo, que ainda não reúne condições para proceder à fiscalização, é incompreensível. -----

Ora pretender e obter o diferimento da suspensão das deliberações da Câmara e desta Assembleia tomadas em fevereiro último era pugnar por ações ilegais de quem não tem a legitimidade que a lei e os regulamentos próprios assim determinam. -----

É evidente que está em causa o interesse público e a sua lesão séria, bem como, um princípio estruturante do Direito, o Princípio da Legalidade. -----

Posto isto, o Grupo Municipal do Partido Socialista considera que o superior Interesse Público tem e deve ser preservado pelo que mantém o seu apoio a decisão de suspensão provisória dos efeitos do art.º 44 n.º 1 do Regulamento Municipal de Trânsito e de estacionamento de Duração Limitada.” -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal do BE, António Fernando Correia Monteiro**, fez a seguinte intervenção: -----

“O Bloco de Esquerda acompanha a posição definitiva pelo Executivo municipal quanto a manter-se a deliberação tomada em 21.02.2019 pela Assembleia Municipal sobre o resgate das concessões de estacionamento de duração limitada à superfície nas freguesias de Valongo e Ermesinde. -----*

Também consideramos que a suspensão de eficácia requerida pela Parque VE é gravemente prejudicial para o interesse público, já que entre outras razões a devolução à esfera pública municipal da gestão do estacionamento à superfície é absolutamente imprescindível para que possam ser concretizadas novas políticas de mobilidade e de regeneração urbanas. Na verdade, num concelho como o de Valongo onde o transporte individual motorizado



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

representa 66% das deslocações e o transporte público e/ou coletivo não chega a 14%, impõe-se o redesenho das políticas de transporte, com a diminuição significativa da utilização do automóvel, também para diminuir a emissão de gases de efeito de estufa e assim concretizar políticas de adaptação e mitigação às alterações climática.” -----

De seguida fez uma intervenção relativa ao ponto 1.2: -----

“O Bloco de esquerda reconhece também que o deferimento da suspensão de eficácia da deliberação da Assembleia Municipal de 21.02.2019 quanto ao art.º 44.º, n.º 1 do regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada é gravemente prejudicial ao interesse público, já que a continuação do exercício de funções de fiscalização pelo pessoal da concessionária sem cumprirem os requisitos legais e regulamentares previstos, constituiria uma aceitação tácita da ilegalidade. Numa sociedade de alta densidade democrática, pela qual lutamos, não podem os cidadãos de Valongo ser sujeitos a atos de autoridade pública por quem não detém competência para os praticar. Assim, para os efeitos do art.º 128.º, n.º 1 do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, damos o nosso apoio às propostas de resolução fundamentadas aqui em discussão.” -----

O Senhor Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro, colocou à votação o ponto 1.1 - Providência cautelar nº 423/19.1BEPNF-A, interposta no TAF de Penafiel, pela concessionária Parque VE, de suspensão da deliberação de 18-02-2019, da Câmara Municipal, e da deliberação de 21-02-2019, da Assembleia Municipal, que aprovam a suspensão provisória dos efeitos do art.º 44.º n.º 1, do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada - Proposta de resolução fundamentada (art.º 128.º n.º 1 CPTA), sendo **aprovado por unanimidade**. -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal da CDU, Adelino Joaquim Machado Soares**, fez uma **Declaração de Voto** anexa à presente ata como **Doc.2**, cujo teor se transcreve: -----

“A instalação dos parquímetros no concelho de Valongo, sempre esteve envolta de contradições e suspeições de ilegalidades. -----

Um negócio que para os cofres do município nunca trouxe mais valias e que apenas serviu interesses eleitorais, permitindo ao PSD/CDS apresentar obra em ano de eleições. -----

Com a gestão do PS, as contradições e suspeições não foram minimizadas, antes pelo contrário, a passagem da fiscalização para a empresa, abriu a porta a uma fiscalização agressiva realizada por trabalhadores não qualificados, que seguindo as orientações da concessionária iniciaram uma caça à multa. Só as manifestações de desagrado da população levaram o PS a parar com esta situação e a vir esclarecer que a concessionário teria de suspender provisoriamente a fiscalização, uma vez que estava a fazê-lo de forma ilegal, usurpando funções públicas, em desobediência ao estipulado no DL nº 146/2014 e da Portaria nº 190/2016 que obriga a que estes trabalhadores sejam equiparados a agentes de autoridade administrativa. -----

Por isso, consideramos que esta proibição da empresa continuar a exercer de forma ilegal a fiscalização peca por tardia, já que durante meses os Valonguenses foram enganados pela Câmara Municipal de Valongo, que deixou



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

que trabalhadores da empresa concessionário desempenhassem uma função para a qual não estavam legalmente mandatados. -----

Assim, apesar de todas as dúvidas que temos relativamente a este processo iremos votar favoravelmente à continuidade da suspensão provisória dos efeitos do art.º 44 n.º 1 do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, mantendo a coerência das posições anteriormente assumidas.” -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal do PPD/PSD, Daniel Torres Gonçalves**, fez a leitura de uma **Declaração de Voto** relativamente ao ponto 1.1 e 1.2 da Ordem de Trabalhos que se anexa à presente ata como **Doc.3**, cujo teor se transcreve: -----

“Em 2017, o PSD não concordou com o modelo do PS/Valongo para a concessão dos parómetros (data em que os fiscais da concessionária já não cumpriam os requisitos legais), pois era um modelo que pensava no PS/Valongo, mas esquecia os problemas verdadeiros que eram aqueles que afetavam os munícipes e os comerciantes, que foram os verdadeiros prejudicados por esta alteração. Mais entendemos que será o PS/Valongo o grande responsável se, num futuro próximo e possivelmente quando já não for poder, o Município e, conseqüentemente, os Valonguense tiverem de indemnizar avultadamente a empresa, o que esperamos que não suceda! -----

Foi por não concordarmos com o procedimento da atual maioria, o seu mau procedimento e que pode futuramente lesar o município, e por termos consciência de que não poderíamos contribuir para a manutenção da perseguição que a concessionária fez durante tanto tempo aos Valonguenses, que aprovámos a suspensão provisória dos efeitos do art.º 44.º n.º 1, do Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, bem como o direito de resgate das concessões de fornecimento, instalação e exploração de parómetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada à superfície nas freguesias de Valongo e Ermesinde. -----

Sendo coerente com essa posição e atendendo à informação que nos foi prestada pelo executivo, que desconhecemos se é completa, bem como a fundamentação jurídica preparada pelos serviços jurídicos (note-se que nos encontramos perante uma votação de carácter político e não jurídico), **o grupo municipal do PSD na Assembleia Municipal de Valongo vota a favor dos identificados pontos.**” -----

O Senhor **Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro**, colocou à discussão o ponto 1.2 - Providência cautelar nº 426/19.6BEPNF-A, interposta no TAF de Penafiel, pela concessionária Parque VE, de suspensão da deliberação da Câmara Municipal, de 14-02-2019, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 21-02-2019, que aprovam a decisão final de exercer o direito de resgate das concessões de fornecimento, instalação e exploração de parómetros coletivos nas zonas de estacionamento de duração limitada à superfície nas freguesias de Valongo e Ermesinde - Proposta de resolução fundamentada (art.º 128.º n.º 1 CPTA), não se tendo verificado intervenções foi colocada à votação e **aprovado por unanimidade.** -----

A Senhora **Membro do Grupo Municipal da CDU, Joana Catarina Martins Machado**, fez a leitura de uma **Declaração de Voto** anexa à presente ata como **Doc.4**, cujo teor se transcreve: -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

“A privatização do estacionamento na via pública decidida pelo PSD/CDS foi, como a CDU denunciou, uma opção profundamente negativa, que transformou uma ferramenta a favor de uma melhor mobilidade num mero negócio de caça aos euros. -----

Esta tem sido uma medida particularmente polémica e geradora de fundados descontentamentos. São exatamente os descontentamentos que esta medida gerou que levaram José Manuel Ribeiro/PS a propor o resgate da concessão e não a incompatibilização das novas políticas de mobilidade que o PS diz querer implementar em Valongo. -----

A CDU prevê que, após o resgate da concessão, cujo valor não estamos certos que seja o apresentado pelo PS, a situação se mantenha igual e que os parquímetros sejam usados como mais um imposto a aplicar aos Valonguenses na ansia de arrecadar mais receitas e não como uma estratégia de mobilidade, garantindo a rotação do estacionamento, protegendo os residentes, promovendo o transporte coletivo e defendendo o ambiente. -----

Prevemos que futuramente, após a retoma para as mãos da CM da concessão, que esta continue a manter os estacionamentos em zonas residenciais, mantenha os valores exagerados que são hoje em dia aplicados e que seja a futura polícia municipal a fazer a fiscalização dos mesmos. -----

Apesar de não acreditarmos nas boas intenções de José Manuel Ribeiro/PS e de todas as dúvidas que temos relativamente a este processo, iremos votar favoravelmente ao resgate das concessões de fornecimento, instalação e exploração de parómetros, mantendo a coerência das posições anteriormente assumidas.” -----

O Senhor **Membro do Grupo Municipal do PS, Hugo Jorge da Rocha Padilha**, fez a leitura de uma **Declaração de Voto** anexa á presente ata como **Doc.5**, cujo teor se transcreve: -----

“Tal como referido anteriormente nesta assembleia desde do último mandato e com principal incidência no atual, relevantes e importantes novas políticas públicas do Município que seriam seriamente comprometidas caso os efeitos pretendidos pela empresa “Parque VE” pudessem merecer acolhimento das instâncias judiciais que foram chamadas a intervir mais uma vez. -----

A Câmara e esta assembleia que representam o povo do concelho de Valongo e os seus anseios a um maior e melhor desenvolvimento deliberam exercer o seu direito de resgate, repito, o seu direito de resgate das concessões de estacionamento à superfície nas freguesias de Ermesinde e de Valongo no passado mês de fevereiro, para tal consideraram que o interesse público dos munícipes assim o justificava. -----

E porque o interesse público não é conceito que se justifica só por si fundamentaram, estruturaram e concretizaram que uma nova política de cidade tinha que necessariamente conter a autonomia e a independência a concretização da mesma. -----

Essas novas políticas públicas do Município passam por uma nova estratégia de mobilidade, uma nova política de transportes, um reordenamento do trânsito, uma política de regeneração urbana, onde se destacam os investimentos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, que integra o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, o Plano de Ação de Regeneração Urbana e o Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALONGO

Acresce ainda a implementação de 17 (Dezassete) Áreas de Reabilitação Urbana em todo o concelho, sendo que 3 são na freguesia de Valongo e 4 na freguesia de Ermesinde, aquelas onde o estacionamento à superfície estava concessionado. -----

Estes planos e intervenções irão produzir significativas alterações nas infraestruturas de mobilidade, nos interfaces rodoviários, na circulação pedonal e portanto também na mobilidade “intraconcelhia”. -----

Aqui está o verdadeiro interesse público. -----

Como também é do conhecimento público foi aprovado o Procedimento da Elaboração do Plano de Pormenor do Centro Direcional de Valongo onde será erigido o Centro Cívico de Valongo, os futuros Paços do Concelho e a reformulação profunda de toda a zona onde tais edificações serão desenvolvidas. -----

Contudo outras ações de interesse de toda a população estão em curso, como seja uma nova política de transportes e de mobilidade sustentável que juntando-se a todas que mencionei elucidam bem a transformação que está já em curso no nosso concelho. -----

Ora tudo é seriamente posto em causa se o Município não detiver a gestão do estacionamento à superfície para que as intervenções pensadas e englobadas nos planos acima referidos possam ser concretizadas. -----

É um imperativo que na esfera pública esteja englobado o estacionamento à superfície, pois as profundas alterações que irão ser promovidas são incompatíveis com a atual realidade daquele estacionamento. -----

Assim aceitar e prover os efeitos da providência cautelar da “Parque VE” é por em causa de forma grave o interesse público, é por em causa investimentos públicos, é criar a necessidade de reconfigurar programas de financiamento, é aumentar despesas já orçadas, comprometendo ainda participações financeiras comunitárias. -----

A conveniência administrativa, o nosso – dos valonguenses – interesse público não pode estar impedido por uma concessão. -----

Deste modo o interesse público tem de prevalecer, posto que, tem de se reconhecer que o deferimento da suspensão de eficácia das deliberações de 14 e 21 de fevereiro, respetivamente, da câmara e assembleia municipal é gravemente prejudicial para o interesse público.” -----

O Senhor **Presidente da Assembleia, Abílio José Vilas Boas Ribeiro**, colocou à votação a provação em minuta os pontos **1.1 e 1.2**, sendo **aprovado por unanimidade**. -----

Deu de seguida por encerrada a sessão. -----

O Presidente: _____

O 1º Secretário: _____

A 2ª secretária: _____